



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

**PARECER DA COMISSÃO DE TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORDEM
ECONÔMICA SOCIAL REFERENTE ÀS CONTAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2010.**

TC- PROCESSO Nº 211403/11

ACÓRDÃO Nº 1990/11

Trata-se do processo TC-211403/11, referente às Contas do Poder Legislativo do Município de Boa Esperança relativas ao exercício financeiro de 2010, que foram fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Destacamos que referidas contas foram fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e que, em sessão de 11 de outubro de 2011, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acordou emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Câmara Municipal de Boa Esperança, relativas ao exercício de 2010, através do Acórdão nº 1990/11.

Portanto, após minuciosa análise dos relatórios e decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando que o seu parecer é fundamentado em dados técnicos, analisados criteriosamente e com ampla defesa, acompanhamos o TC/PR e opinamos pela regularidade das Contas da Câmara Municipal de Boa Esperança, relativas ao exercício de 2010.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

Nesse sentido, apresentamos o Projeto de Resolução que dispõe sobre a apreciação do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Legislativo, relativas ao exercício financeiro de 2010.


GILSON MARTINS

Presidente


LAERCIO DAMASCENO

1º Relator


VALMIR DUMINELLI

2º Relator